



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6493
PROJETO DE LEI Nº 212/2024

“Autoriza alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 62/2023, 84/2023, 10/2023 e 120/2023, a fim de atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada alteração do objeto das Emendas Impositivas nºs 62/2023, 84/2023, 10/2023 e 120/2023, a fim de atender despesas com aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado a alteração de que trata o artigo 1º desta Lei, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0262R\$ 115.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a alteração de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º serão provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0242 - Emenda Impositiva nº 10R\$ 50.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0168 - Emenda Impositiva nº 62R\$ 20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



12.01.00 - 10.301.1001.2121 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Fonte 08 -
Código de Aplicação 300.0224 - Emenda Impositiva nº 84.....R\$ 30.000,00

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -
Fonte 08 - Código de Aplicação 300.0166 - Emenda Impositiva nº 120R\$ 15.000,00

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de novembro de 2024.

Cícero Justino da Silva
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Autógrafo N° 6493/2024 ao Projeto de Lei N° 212/2024 - PROTOCOLO: 5370/2024 - 26/11/2024 - 15:02 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: DWSK-T7U2-M187-H7X:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DWSKT7U2M187H7X1>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DWSK-T7U2-M187-H7X1